



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.549/2023

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato temporário de Nutricionista, e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 087/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de **Nutricionista**, autorizado pela Lei nº 2.472, de 02 de março de 2022, **até 31 de dezembro de 2024**.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput*, justifica-se em razão da não aprovação de nenhum candidato para o cargo no Concurso Público 024/2023, devendo ser formalizado o competente Termo Aditivo ao Contrato Temporário.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2023

**GERMANO
STEVENS:6958977
1068**

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EMBRANCO), ou=30653316000143, ou=presencial, cn=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se